

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.686/2023  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a declaração do Município de Itabaiana, Sergipe como “Itabaiana Cidade Romeira da Santa Dulce” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado o Município de Itabaiana como a Cidade Romeira da Santa Dulce.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE procederá aos registros necessários.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação deste Título, incluindo no calendário cultural e turístico do município.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>